



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**COMISSÃO CENTRAL DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA
CEFET/RJ - Unidade Maracanã**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

**PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVA
DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, Unidade Maracanã, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, situado na Avenida Maracanã, nº229, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20.271-110, CNPJ 42.441.758/0001-05, conforme o processo nº 23.063.000534/2016-29, por meio da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária - CCCSS, comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para associações/cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, visando à coleta de resíduos descartados, passíveis de retorno ao se ciclo produtivo, nos termos do Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e demais normas pertinentes.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

1. PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Entrega em dias úteis: das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília), no endereço: Av. Maracanã, 229 – Bloco A – 2º andar – DIRAP (Diretoria de Administração e Planejamento).	Período de 28/04/2016 a 06/05/2016
2. DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CONTENDO A RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES/ COOPERATIVAS HABILITADAS E INABILITADAS O resultado do procedimento de habilitação estará disponível na DIRAP (Diretoria de Administração e Planejamento) e no sítio eletrônico www.cefet-rj.br	Dia: 10/05/2016
3. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO Entrega do documento em dias úteis: das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (horário de Brasília), no endereço: Av. Maracanã, 229 – Bloco A – 2º andar – DIRAP (Diretoria de Administração e Planejamento).	Período de 11/05/2016 a 17/05/2016

<p>4. DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM FINAL DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS APROVADAS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS</p> <p>O resultado do procedimento de habilitação estará disponível na DIRAP (Diretoria de Administração e Planejamento) e no sítio eletrônico www.cefet-rj.br</p>	<p>Dia: 18/05/2016</p>
<p>5. DATA DA SESSÃO PÚBLICA</p> <p>Apresentação da(s) associação (ões)/cooperativa(s) à Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária - CCCSS para os procedimentos previstos no Edital: acordo quanto à partilha e/ou sorteio pela CCCSS (Art. 4º do Decreto Federal nº 5.940, de 25 de outubro de 2006)</p> <p>HORÁRIO</p> <p>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</p>	<p>Dia: 20/05/2016</p> <p>14:00h</p> <p>CEFET/RJ – Unidade Maracanã, Av. Maracanã, 229 – Maracanã – Rio de Janeiro. Sala a ser divulgada.</p>

Observação: O não cumprimento do constante no procedimento por parte de qualquer uma das participantes incorrerá na sua eliminação automática do procedimento de habilitação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar associação/cooperativa de catadores de materiais recicláveis apta a realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos produzidos pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - Unidade Maracanã, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.
- 1.2. Criar cadastro reserva das associações/cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.
- 1.3. São partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal;
 - c) Anexo III - Declaração de Condições Habilitatórias;
 - d) Anexo IV - Termo de Compromisso.

2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 2.1.2. Não possuam fins lucrativos;
- 2.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.1.4. **Apresentem o sistema de rateio entre os associados/cooperados;** e
- 2.1.5. Estejam estabelecidas no município do Rio de Janeiro.

2.2. A comprovação dos subitens 2.1.1. e 2.1.2. será feita mediante a apresentação de ato constitutivo, de estatuto ou contrato social e dos subitens 2.1.3. e 2.1.4., mediante declaração das respectivas associações/cooperativas (ANEXO III).

2.3. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos formais realizados pelas associações/cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

3.2. O representante da associação/cooperativa deverá identificar-se em face da Administração no ato Sessão Pública, munido de Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da associação/cooperativa, devidamente registrado.

3.3. O representante da associação/cooperativa será credenciado através de procuração por instrumento público ou particular, que comprove os necessários poderes para:

- a) na hipótese do credenciamento por instrumento particular, será exigida firma do mandante reconhecida em cartório, e comprovação da legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da associação/cooperativa;
- b) em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à cooperativa/associação, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado.

3.4. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 - Da Habilitação deste Edital;

3.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. **LOCAL:** Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 2.2., 3.2. e 3.3. deverão ser entregues, em envelope opaco e fechado, contendo escrito em seu exterior: **Ministério da Educação – CEFET/RJ, Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária – CCCSS (Unidade Maracanã), Edital de Chamamento nº 01/2016, Nome e CNPJ da Associação/Cooperativa**, no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - Unidade Maracanã, na Diretoria de Administração e Planejamento, situada à Avenida Maracanã, nº 229, Bloco A – 2º Andar, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ.

4.2. **PRAZO:** A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de **28/04/2016 a 06/05/2016**, de acordo com o Item 01 do cronograma deste Edital.

4.3. **HORÁRIO DE ENTREGA:** dias úteis das **09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00** (horário de Brasília).

4.4. **FORMA:** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;

4.4.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada em Cartório competente, a associação/cooperativa deverá apresentar os originais, até a data final estabelecida no item 4.2, à Comissão, que o autenticará, se for o caso.

4.5. **DOCUMENTOS:** Deverão ser entregues pelas associações/cooperativas as seguintes documentações:

4.5.1. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a associação/cooperativa (Anexo II);

4.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.5.3. Declaração (Anexo III) de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados; e

4.5.4. Credenciamento do representante legal (vide subitem 3.3)

4.6. A comprovação de atendimento ao requisito de estabelecimento da associação/cooperativa, no Rio de Janeiro, segundo exigido no subitem 2.1.5, dar-se-á mediante diligenciamento a ser feito pela Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária - CCCSS

5. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

5.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações/cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária - CCCSS do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - Unidade Maracanã, que divulgará o resultado contendo a relação das associações/cooperativas habilitadas e inabilitadas, no dia **10/05/2016**, conforme Item 02 do cronograma deste Edital;

5.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem por meio do site do CEFET/RJ, que transcorrerá no período de **11/05/2016 a 17/05/2016**, para a interposição de recurso administrativo contra o resultado da habilitação, conforme Item 03 do cronograma deste Edital;

5.3. Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será divulgada listagem final das associações/cooperativas habilitadas no dia **18/05/2016** por meio do site do CEFET/RJ, conforme Item 04 do cronograma deste Edital;

5.4. Respondidos os eventuais recursos, será realizada Sessão Pública, no dia **20/05/2016**, às 14:00 h no CEFET/RJ – Unidade Maracanã, Av. Maracanã, 229, Maracanã – Rio de Janeiro, em sala a ser divulgada, conforme Item 05 do cronograma deste Edital, para definir entre as associações/cooperativas selecionadas a ordem de classificação das associações/cooperativas.

5.4.1. Caso ocorra habilitação de mais de uma associação/cooperativa e **não haja consenso**, o CEFET/RJ - Unidade MARACANÃ realizará no mesmo dia da Sessão Pública, sorteio entre as habilitadas, de modo a definir até 04 (quatro) delas na ordem para realização da coleta. Sendo facultado o acesso aos representantes legais das associações/cooperativas inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

5.4.2. A entidade selecionada em primeiro lugar firmará o Termo de Compromisso com o CEFET/RJ, conforme modelo constante do Anexo I.

5.4.2.1. Cada uma das associações/cooperativas sorteadas realizará a coleta por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, de acordo com a ordem do sorteio;

6. DA COLETA

6.1. A coleta deverá ser realizada nos dias, horários e frequência definidos no item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Decreto nº. 5.940/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta e demais normas pertinentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento de HABILITAÇÃO, que deverão ser encaminhados à Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária do CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã, por escrito.

8.1.1 Caberá à CCCSS decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos pelas associações/cooperativas, no período constante no item 3 do cronograma, determinado pela Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária, através de seus representantes legais, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária.

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo.

8.5. Os autos do processo permanecerão na Diretoria de Administração e Planejamento, situada na Avenida Maracanã, 229 – Bloco A – 2º andar, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade do CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã firmar o Termo de Compromisso, podendo revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

9.2. A participação das associações/cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

9.3. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas perante a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, através do e-mail: cccsm@cefet-rj.br.

9.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício com a Cooperativa/Associação selecionada ou com os cooperados e/ou /associados.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016.

Aline Guimarães Monteiro
Presidente da Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária
Unidade Maracanã

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1. O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos sólidos descartados produzidos pelo **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ - Unidade Maracanã** às associações/cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel branco	(kg)	108
Papelão	(kg)	143
Plásticos	(kg)	40
Alumínio	(kg)	25
Eletrônico	(kg)	2,5

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com base na Constituição Federal art. 225 caput, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, o CEFET/RJ - Unidade Maracanã insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

3. OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é definir critérios objetivos para a seleção de associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos pelo CEFET/RJ - Unidade Maracanã.

4. LOCAL, HORÁRIO E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

4.1. Locais:

4.1.1. **CEFET/RJ – Unidade Maracanã - Campus 1: Rua Mata Machado, nº 46 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.271-260**

4.1.2. **CEFET/RJ – Unidade Maracanã - Campus 3: Rua General Canabarro, nº 552 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.271-205**

4.2. Horário e frequência:

4.2.1. Uma vez por semana, em dia e horário a ser combinado com a Comissão, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

4.2.2. Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram no CEFET/RJ - Unidade Maracanã e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela cooperativa/associação, desde que também acordado entre as partes.

4.2.3. Coletas extraordinárias de resíduos recicláveis, provenientes de obras realizadas no CEFET/RJ - Unidade Maracanã e de manutenção do arboreto, poderão também gerar recolhimento extra, desde que acordadas entre as partes e em dias e horários previamente definidos.

4.3. Descrição das Atividades:

4.3.1. A Cooperativa/Associação se encarregará da retirada dos resíduos das dependências do **Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - Unidade Maracanã**, nos locais acima indicados, em horário a ser definido, desde que não contrarie o exposto no item anterior, obedecendo a frequência descrita, sendo previsto o descarte de volume de material não orgânico, acomodado em aproximadamente 3.000 litros. Essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do processo de coleta seletiva, que serão identificadas pela CEFET/RJ - Unidade Maracanã em conjunto com a Associação/Cooperativa.

4.3.2. Em dias de eventos no **CEFET/RJ - Unidade Maracanã**, mediante acordo entre as partes, poderão ser dispostos no local do evento ou próximo a ele, coletores extras e especiais para recolhimento de resíduos recicláveis outros como, por exemplo, equipamentos eletroeletrônicos, desde que a cooperativa/associação se responsabilize pelo transporte e destinação correta.

5. VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

5.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

5.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

5.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6. GESTÃO DO COMPROMISSO

6.1. A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência apresentará gestão operacional sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Planejamento – DIRAP, através do Departamento de Administração – DEPAD ou sob a responsabilidade de gestor especificamente designado para este fim, a qual será responsável pela fiscalização dos serviços de limpeza sendo a gestão documental exercida pela Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - Unidade Maracanã.

7. REGRAS DE HABILITAÇÃO E DE SORTEIO

7.1. As associações/cooperativas serão consideradas habilitadas, mediante apresentação do estatuto ou contrato social e de declaração delas próprias que comprovem:

- 7.1.1. Comparecer munida de documento de identificação que comprove ser o representante legal da associação/cooperativa;
- 7.1.2. Apresentar declaração de ser formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenha a catação como única fonte de renda;
- 7.1.3. Não possuir fins lucrativos;
- 7.1.4. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 7.1.5. Comparecer na data de convocação, 30 (trinta) minutos antes do início do sorteio.
- 7.1.6. Após o início do sorteio não será aceito nenhuma inclusão de associação/cooperativa, mesmo que habilitada.

7.2 **Caso ocorra habilitação de apenas 01 (uma) associação/cooperativa**, a entidade firmará Termo de Compromisso junto ao CEFET/RJ – Unidade Maracanã, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente, por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.3. **Caso ocorra habilitação de mais de 04 (quatro) associações/cooperativas**, a Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações/cooperativas devidamente habilitadas, de modo a definir até 04 (quatro) cooperativas, que serão convidadas a estabelecerem consenso quanto à partilha de resíduos.

7.4. **Caso ocorra habilitação de 02 (duas), 03 (três) ou 04 (quatro) cooperativas**, as entidades serão convidadas a estabelecerem consenso quanto à partilha de resíduos, ficando sujeitas a sorteio classificatório, caso não houver consenso de partilha;

7.5. Havendo consenso, as associações/cooperativas deverão apresentar, neste momento, instrumento legal de partilha de resíduos, devidamente assinado pelos respectivos representantes de cada habilitada, conforme Art. 4º § do Decreto 5.940/2006).

7.6. Caso não haja consenso, a Comissão Central de Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em Sessão Pública, entre as respectivas associações/cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão Termo de Compromisso com o órgão ou entidade, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

7.7. Na hipótese do item acima, deverão ser sorteadas até quatro associações/cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação/cooperativa assumirá a responsabilidade, seguindo a ordem do sorteio.

7.8. Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última associação/cooperativa sorteada, ou o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, no caso de habilitação de uma única associação/cooperativa, novo processo de Habilitação será aberto.

8. OBRIGAÇÕES DO CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã

8.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados devidamente qualificados pela Associação/Cooperativa que firmar o Termo de Compromisso, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

8.2. Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente edital, que julgar necessários.

8.3. As atribuições relacionadas ao CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Termo de Compromisso.

8.4. Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material não orgânico, acondicionado, preferencialmente, em sacos transparentes de lixo com capacidade de 100 litros.

9. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

A COMPROMISSADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

9.1. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados/cooperados.

9.2. Credenciar, oficialmente, junto ao CEFET/RJ - Unidade Maracanã um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSADA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

9.2.1 O representante deverá comparecer às dependências do CEFET/RJ – Unidade Maracanã, sempre que este solicitar ou achar necessário.

9.2.2 A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

9.3. Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado.

9.4. Instruir os seus associados/cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores do CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã.

9.5. Orientar os associados/cooperados para se manterem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã, quando nas dependências da mesma.

9.6. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, separação e distribuição dos resíduos coletados nas dependências do CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã, devidamente acondicionado em sacos plásticos próprios.

9.7. A COMPROMISSADA deverá manter limpa, por seus próprios meios, as dependências do CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã após a coleta, caso seja necessário.

9.8. Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para o CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Compromisso firmado, exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

9.9. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

9.10. Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.11. Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pelo CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã.

9.13. A COMPROMISSADA se compromete a facilitar a realização de vistorias do CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso.

9.14. Transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica.

ANEXO II

Processo Seletivo de Associação/Cooperativa de Catadores para Termo de Compromisso com o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ

Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal
Nome do representante: _____ Identidade: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ email: _____ Tem procuração: () sim () não
Dados da Associação/Cooperativa
Nome: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ e-mail: _____ Data de constituição da entidade: ____/____/____ Possui veículo próprio para coleta: sim () não () Tipo de veículo: caminhão () carroça () caminhonete () Quantidade de cooperados/associados: _____ Possui sede própria: sim () não () Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento
Obs.: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
Rubrica do Servidor que fez a inscrição

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da Associação/Cooperativa)

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município _____ de _____, cidade _____, no Estado do _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, RG nº _____, CPF _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação de resíduos recicláveis descartados pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, Unidade Maracanã, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pela **Comissão de Coleta Seletiva Solidária – CCSS** do CEFET/RJ em ___/___/___ e nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

Rio de Janeiro _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Identidade: _____

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO

Por este Termo de Compromisso, que tem por base o Decreto nº 5.940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ - Unidade Maracanã, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, situado na Av. Maracanã, nº 229, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20.271-110, inscrita no CNPJ nº 42.441.758/0001-05, vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado **DESTINADOR**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES**, RG n.º 04.545.044-02, expedida pelo IFP/RJ, CPF/MF 664.099.777-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a (associação/ cooperativa) _____, CNPJ nº _____, situada no (a) _____, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, neste ato representado(a) pelo Presidente Sr. (a) _____, RG nº _____, expedida pelo _____, CPF _____, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (a serem especificados pelo órgão) às associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis, no intuito de contribuir para o meio ambiente ecologicamente equilibrado, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DELEGACÃO

Este Termo de Compromisso delega com fulcro na Portaria CEFET/RJ n.º 1339/2015, de 09/09/2015, competência aos membros da **COMISSÃO CENTRAL DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA - CCCSS**, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, praticarem, no âmbito da comissão, os atos e procedimentos que especifica o Decreto n.º 5.940/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao **DESTINADOR**:

- a) implementar o programa de coleta seletiva de resíduos recicláveis – **RECICLA CEFET/RJ**, no âmbito do **DESTINADOR**;
- b) estabelecer a logística da coleta seletiva e separação dos resíduos recicláveis;
- c) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- d) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da **DESTINATÁRIA**;
- e) garantir que o **DESTINADOR** disponibilize o material devidamente selecionado, de modo que este esteja separado conforme a sua natureza;
- f) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão Central da Coleta Seletiva Solidária - CCCSS;

- g) proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/ cooperados que firmam o TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados;
- h) prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo, que julgar necessários;
- i) as atribuições relacionadas ao CEFET/RJ – Unidade Maracanã serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Termo de Compromisso;
- j) a **DESTINATÁRIA** se compromete a facilitar a realização de vistorias do CEFET/RJ – Unidade Maracanã nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso;
- k) a condicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, única e exclusivamente, o material não orgânico, acondicionado, preferencialmente, em sacos de lixo transparentes com capacidade de 100 litros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à **DESTINATÁRIA**, além do disposto no item 9 do Termo de Referência:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Indicar ao **DESTINADOR** a equipe, (composta exclusivamente por cooperados/associados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente COMPROMISSO, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado.
- d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão para Coleta Seletiva Solidária na CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;
- e) Transportar os volumes coletados diretamente da sede do DESTINADOR até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao DESTINADOR, sempre que solicitado;
- l) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

- m) Fornecer (gratuitamente) ao DESTINADOR, sempre que acordado amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente informações sócio-econômicas da entidade;
- q) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.
- r) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.
- s) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **DESTINATÁRIA** ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

PARÁGRAFO QUARTO – Na divergência das disposições desta cláusula com o contido no item 9 do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no citado Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária na CEFET/RJ - UNIDADE Maracanã nem haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, comunicar a empresa responsável pela coleta de resíduos sólidos para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou do DESTINATÁRIO;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do COMPROMISSO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se o DESTINADOR para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai assinado pelo representante legal da CEFET/RJ – UNIDADE Maracanã, denominado **DESTINADOR** e da Associação/Cooperativa, denominada **DESTINATÁRIA**, em 03(três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 2016_

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES
Diretor Geral do CEFET/RJ

Representante da Associação/Cooperativa

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: Representante do CEFET/RJ
RG:
CPF

2) _____
Nome: Representante da associação/cooperativa
RG:
CPF